



CIÊNCIA E TECNOLOGIA:  
IMPLICAÇÕES NO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

# FEPEG

F Ó R U M  
ENSINO • PESQUISA • EXTENSÃO • GESTÃO

REALIZAÇÃO:



APOIO:



ISSN: 1806-549X

## TRABALHO DOMÉSTICO INFANTIL: RELAÇÕES FAMILIARES, RESPONSABILIDADES PRECOSES E DESAFIOS À PROTEÇÃO INTEGRAL

**Autores:** ISABELA TAYNÁ DIAS FERREIRA, IVONE MENDES FERREIRA, ALDINEIA ALVES DE SOUSA, GEUSIANI PEREIRA SILVA E NASCIMENTO

O presente estudo apresenta análises sobre a inserção precoce de crianças e adolescentes no trabalho doméstico. O **objetivo** deste trabalho é fazer uma reflexão das motivações e consequências que tais práticas sócio-históricas que, na maioria das vezes, são “invisibilizadas” e/ou subnotificadas, podem trazer para o desenvolvimento pleno na infância. A **metodologia** utilizada fundamenta-se em pesquisas bibliográficas e documentais. Este trabalho se frente a grande quantidade de crianças e adolescentes que Brasil afora, tem sua suas infâncias comprometidas, quando não interrompidas, pela responsabilidade atribuída de cuidar de tarefas domésticas, de suas e de outras casas. Não raro, perdem a vivência da sua fase de vida e a oportunidade do acesso a direitos indispensáveis. De acordo com as legislações vigentes, toda criança e adolescente, independente de quaisquer condições, caracterizações e circunstâncias tem o direito à convivência familiar e comunitária e não poderá ser “objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”. Considerando a sua condição peculiar de desenvolvimento, não poderá se inserir no mercado de trabalho antes dos seus 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (ECA, 1990). Até 18 anos é proibido desenvolver atividades que tragam qualquer risco a saúde e ao desenvolvimento bio-psíquico-físico e social, assegurado pela lei 6481/12 de janeiro de 2008, seguindo a Convenção 182 da OIT, (Organização Internacional do Trabalho). Dentre estas atividades proibidas, antes da maioridade penal prevista, está inserido o trabalho doméstico por ser considerado danoso e por oferecer riscos concretos à saúde e ao desenvolvimento da criança e do adolescente. Como **resultado** da pesquisa, considera-se nesse trabalho, que a introdução precoce em atividade doméstica, como responsabilidade, compromete o desenvolvimento infanto-juvenil e favorece, em grande escala, a perpetuação dessas situações, considerando a tendência à defasagem ou evasão escolar e os contextos de (des) proteção social emergentes (SABOYA, 2000). Com base nisso faz-se necessário conhecer melhor a realidade ora apresentada, até como estratégia para se pensar em políticas públicas e sociais mais efetivas, com o intuito de assegurar a proteção integral essas crianças e adolescentes.

**Palavras – Chave:** trabalho infantil doméstico. Famílias. Violências.

### REFERÊNCIAS:

CAL, Danila Gentil Rodrigues. **Comunicação e Trabalho Infantil doméstico:** política, poder, resistência; Salvador: edufba, 2016.

SABOYA, Ana Lúcia. **As Meninas Empregadas Domésticas:** Uma caracterização socioecômica, Rio de Janeiro, Junho de 2000.

SANTANA, Munich. DIMENSTEIN, Magda. **Trabalho doméstico de adolescentes e reprodução da desigualdade de gênero.** Psico-USF, v.10, n.1, p. 93-112, jan./jun. 2005.